

LEI N.º 2.276, DE 10 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza a alienação de imóvel, na modalidade legitimação de posse, em favor da Senhora Maria Luiz de Deus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a legitimação de posse de uma área pública identificada como área R da Quadra 13, à Rua José Gonzaga, Bairro Jacilândia, medindo a área de 233, 80 m² (duzentos e trinta e três metros e oitenta centímetros quadrados), a favor da senhora Maria Luiz de Deus, nos termos do art. 11 da Lei nº 1.466, de 22.6.1993, com as seguintes confrontações: “pela frente com a Rua José Gonzaga, medindo 25,00 metros; pelo fundo com a Rua Costa e Silva, medindo 20,00 metros; pela lateral direita com o lote de propriedade de Pedro Pinto Gontijo, medindo 18,40 metros e pela lateral esquerda com seguimento da Rua Costa e Silva, medindo 05,00 metros”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí – MG, 10 de março de 2005; 61º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo